

### **DECRETO 1726/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência declarada no Município de Juquiá por meio do Decreto n.º 1693, de 14 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembléia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto nº 69.420, de 06 de abril de 2020, prorrogado a vigência, pelos Decretos nºs 64.946, de 17 de abril de 2020 e Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020 e Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1696, de 23 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Juquiá;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### **DECRETA:**

- Art. 1°. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus responsável pelo surto de 2020.
- § 1°. O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigo será até o montante de R\$ 10.936,15 (Dez mil, novecentos e trinta seis reais e quinze centavos).
- § 2°. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:
- I Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;



- II Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;
- III Contratação de servidores temporários, necessários ao bom atendimento;
- IV Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;
- § 3°. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:
- 02.00.00 Prefeitura Municipal de Juquiá
- 02.16.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.16.01 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

Programa – 0089 – Emergência COVID-19

Ação: 2113 — Manutenção das Ações Socioassistenciais devido à Situação de Emergência COVID-19.

#### Fonte 02 - Estadual

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R	<b>R</b> \$	7,756,15
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R	R\$	3.180,00

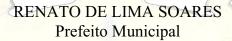
TOTAL...... R\$ 10.936,15

- § 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.
- **Art. 2º**. Fica autorizado a Secretaria de Fazenda do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.
- **Art. 3º.** A Secretaria de Fazenda da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.
- **Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.



Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE MAIO DE 2020.



# ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA CRA-SP 6.006112

Secretário Municipal de Governo e Administração

## ADRIANO RODRIGO FERREIRA Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS OAB/SP 161.521 Secretária Municipal de Assuntos Jurídico